

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE JULHO DE 2017

Aprova o Plano Plurianual de Assistência Social e Habitação e das outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Doce, MG (CMAS), no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social, e pela Lei Municipal nº 928/2013, que dispõe sobre a política municipal de assistência social e sobre o Conselho Municipal de Assistência Social:

CONSIDERANDO a função do CMAS como órgão deliberativo e de controle social da política pública da assistência social em âmbito municipal;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na VII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Doce, e

CONSIDERANDO reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 20 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social e Habitação referente ao período de 2017 a 2020 na forma do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Publicar as deliberações aprovadas para o município de Rio Doce na VII Conferência de Assistência Social de Rio Doce, na forma do ANEXO II desta Resolução.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Doce, 20 de julho de 2017.

Flaviana Georgea Fabri Floriano
Secretária CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

Plano Plurianual de Assistência Social e Habitação 2017-2020

Sumário

1. Apresentação	3
2. Princípios e Diretrizes	4
3. Objetivo Geral	5
3.1 Objetivos Específicos	5
4. Informações sobre o Município	6
5. Informações sobre o Órgão Gestor da Assistência Social	7
5.1 Estrutura Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	7
5.1.1 Órgão Gestor	7
5.1.2 Departamento de Habitação	7
5.1.3 Centro de Referência de Assistência Social	8
5.2 Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	8
5.3 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	8
6 Diagnóstico da realidade local	9
6.1 Bolsa Família e Cadastro Único	9
6.2 Rede de Proteção Social Municipal da área da Assistência Social	10
6.3 Desafios da Política de Assistência Social	11
7. Prioridades e Metas Municipais referentes à política de Assistência Social	12
7.1 Prioridades e Metas Municipais referentes à Habitação	13
8. Financiamento do Plano Plurianual de Assistência Social 2017/2020	13
9. Monitoramento e Avaliação	14

1. Apresentação

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social Brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada em 1993 pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) estabelece no artigo 30, inciso III, como uma das condições para repasse de recursos financeiros a elaboração do Plano de Assistência Social, rompendo desta forma com ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade, permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2012) consolidam a política de assistência social em um Sistema Único, na qual se destaca a garantia da previsão e continuidade das ações. Assim, no âmbito do SUAS, o Plano de Assistência Social constitui-se num instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Permitindo organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial.

A formulação deste documento deve ser visto como um meio essencial para consolidar a política pública de assistência social no município, para tanto a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS estabelece que os Planos de Assistência Social sejam plurianuais, abrangendo o período de 04(quatro) anos e devem contemplar os 03 (três) últimos anos da atual gestão governamental do município e o primeiro ano subsequente.

Este ato de planejamento é o momento de definição de objetivos, de dar intencionalidade às ações, estabelecer metas, estratégias operacionais e de previsão dos recursos e deve ser fundamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, pela Política Nacional de

2. Princípios e Diretrizes

A Constituição Federal (1988) e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) elevaram a assistência social ao *status* de Política Pública, pautada no direito de cidadania e deveres do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e acesso dos serviços, programas e projetos, por meio da organização da rede socioassistencial, rompendo com as ações fragmentadas e centralizadas.

Para tanto, a organização da Política Pública Assistência Social no município de Rio Doce irá se fundamentar nas diretrizes e princípios constantes na LOAS e PNAS, logo, são diretrizes deste Plano:

- I - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;
- II - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- III - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- IV - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- V - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- VI - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais, e
- VII - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

3. Objetivo Geral

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2017 a 2021, na perspectiva do SUAS, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e demais normativas do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

3.1 Objetivos Específicos

- Prover serviços de proteção social básica, bem como serviços, programas, projetos e benefícios para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou/e risco social
- Garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
- Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal;
- Programar e implantar ações de qualificação profissional;
- Garantir aos seus usuários, o acesso ao conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa de seus direitos;
- Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida;
- Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.

4. Informações sobre o município

Município: Rio Doce, MG.

Nome do Gestor do Município: Silvério Joaquim Aparecido da Luz

Nível de gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço: Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Centro, Rio Doce, MG

CEP: 35442-000

Telefones: (31) 3883 5235/5242/5438

Email: prefeito@riodoce.mg.gov.br

Site: www.riodoce.mg.gov.br

Distância da Capital: 222 km.

Área: 112,094 km²

População em 2010: 2.468 habitantes, sendo 1653 na área urbana e 815 na rural

Densidade demográfica: 21,99 hab./km².

IDH: 0,702(PNUD/2000). **PIB:** R\$ 16.034.297 (IBGE/2008); **PIB per capita:** R\$ 6.105,98 (IBGE/2008).

No município de Rio Doce existem 726 domicílios, sendo 229 nas Comunidades Rurais e 497 na área urbana (dados de 2007). Rio Doce não possui assentamentos do tipo favelas ou afins. Além do centro urbano, possui as seguintes comunidades rurais: Jorge, Tapera, Funil, Matadouro, Fazendinha, Marimbondo, Jaracatiá, Santana.

Todas as residências recebem água tratada pela rede pública, e todas possuem energia elétrica. A cidade conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) que atende ao centro urbano e uma Usina de Tratamento e Compostagem de Lixo. Somente na zona rural algumas propriedades não têm seu esgoto tratado, uma pequena parcela tem fossa.

O município está localizado na mesorregião da Zona da Mata de Minas Gerais e na microrregião de Ponte Nova. Sua distância da capital, Belo Horizonte, é de 222 km e de Ponte Nova, 26 km. A área do município é de 112,91 km², com topografia predominantemente montanhosa, altitude máxima de 899m e mínima de 421m. O clima é

Conselho Municipal de Assistência Social

o tropical de altitude, favorecido pelo alto índice pluviométrico médio anual, que é de 1.670,3mm. A temperatura média anual é de 18,5° C, variando entre as médias anuais máxima de 23,2° C e mínima de 14,6° C. A vegetação compõe-se de florestas tropicais de altitude entremeadas a campos e cerrados, estes últimos servindo às atividades agropecuárias. Há no município inúmeras corredeiras e cachoeiras com potencial hidrelétrico e turístico. As principais atividades econômicas de Rio Doce são o comércio e a pecuária. No município está instalada a UHE Risoleta Neves, com 140 MW de capacidade.

5. Informações sobre o Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Nome do Gestor da Assistência Social: Lúcia Maria Gomes Pereira Martins

E-mail: a.social@riodoce.mg.gov.br

Nome do Chefe do Departamento de Habitação: Antônio Áureo do Carmo

E-mail: habitação@riodoce.mg.gov.br

Endereço: Rua Coronel Luís Torres, 112, Centro, Centro, Rio Doce, MG. CEP 35442-000

Telefone: (31) 3883-5384

5.1 Estrutura Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

5.1.1 Órgão Gestor

- 1 Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;
- 1 Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 1 Assistente Social (vigilância socioassistencial e secretaria executiva dos conselhos);
- 1 Advogado (Serviço de Assistência Jurídica Integral e Gratuita).

5.1.2 Departamento de Habitação

- 1 Chefe do Departamento de Habitação, e
- 1 Encarregada de Serviços.

5.1.3 Centro de Referência de Assistência Social

- 1 Coordenador;
- 1 Psicólogo;
- 1 Assistente Social;
- 3 Orientadores Sociais (sendo um ocupando cargo de Secretário Municipal de Governo, e outro ocupando cargo de Coordenador do CRAS, ambos comissionados), e
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais.

5.2 Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Nome do Gestor do FMAS: Lúcia Maria Gomes Pereira Martins

Lei de Criação do FMAS: Lei Municipal nº 699/2001, alterada pelas leis nº 716/2002, nº 772/2006 e nº 892/2011.

Decreto de Regulamentação do FMAS: Decreto Municipal nº1010/2011.

CNPJ: 152631780001/00

Fonte dos recursos: Municipal, Estadual e Federal.

5.3 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Número da Lei de criação do CMAS: Lei nº698/2001, alterada pela Lei 928/2013

Data de criação: 05/09/2001.

Nome do Presidente: Valmir Euzébio da Silva

Mandato do Presidente: Data de início: 01/09/2016. Data de término: 01/09/2018

Composição do Conselho de Assistência Social:

Número de representantes governamentais: 4 (quatro) pessoas.

Número de representantes da sociedade civil: 4 (quatro) pessoas.

Endereço: Rua Coronel Luiz Torres, 112, Centro, Rio Doce, MG. CEP: 35442-000

Telefone: (31) 3883-5384

E-mail: cmas@riodoce.mg.gov.br

6 Diagnóstico da realidade local

6.1 Bolsa Família e Cadastro Único¹

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em abril de 2017 era de 476 dentre as quais:

- 130 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;
- 37 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;
- 140 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;
- 169 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de maio de 2017, 163 famílias, representando uma cobertura de 73,4 % da estimativa de famílias pobres no município.

As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 141,09 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 22.997,00 no mês. Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2016, atingiu o percentual de 100,0%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 123 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 123. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 100,0%, resultando em 49 jovens acompanhados de um total de 49. Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2016, atingiu 97,5 %, percentual equivale a 154 famílias de um total de 158 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

Em abril de 2017 havia um total de 476 famílias cadastradas sendo:

- Famílias cadastradas com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 85,00: 130 famílias;

¹ Conforme relatório de informações sociais (RI) da SAGI, emitido em 02/06/2017 às 15h e 32 min em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Contato da Gestão Municipal>

Conselho Municipal de Assistência Social

- Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00: 37 famílias;
- Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00: 140 famílias, e
- Famílias cadastradas com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo: 169 famílias.

6.2 - Rede de Proteção Social Municipal da área da Assistência Social

Além do órgão gestor, o município conta com o setor responsável pelo Cadastro Único do Governo Federal para Programas Sociais e do Programa Bolsa Família, com um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com capacidade de referenciamento de 2.500 famílias por ano conforme a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) 2012.

O município conta ainda com o Serviço de Assistência Jurídica Integral e Gratuita e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos, CEJUSC, referenciado à Comarca de Ponte Nova – MG.

O município executa todos os serviços constantes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para idosos e pessoas com deficiência (SPSBD).

O SCFV é dividido por faixas etárias: crianças até 06 anos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e Idosos.

Além dos Serviços pautados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o CRAS oferta ações de acolhida, visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento prioritário de famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF, acompanhamento de famílias beneficiárias de BPC, orientação e encaminhamento para inserção no BPC, CadÚnico e benefícios eventuais, além de ações de articulação e gestão do território.

Conselho Municipal de Assistência Social

Em âmbito municipal, os benefícios eventuais de que trata o artigo 22º da LOAS, se encontram definidos e caracterizados pela Lei Municipal nº929/2013, e regulamentados pelas Resoluções CMAS nº 01/2014, CMAS nº 03/2014 e CMAS nº 04/2017. São benefícios eventuais no município de Rio Doce: Auxílio Alimentação, Auxílio Funeral, Aluguel Social, Auxílio Natalidade, Auxílio para Custeio de 2ª via de CPF e fotos 3x4 para documento de identidade e Auxílio Habitacional.

6.3 Desafios da Política de Assistência Social

O município possui como maior desafio o atendimento das demandas referentes à Proteção Social Especial, de alta e média complexidade, por se tratar de um município de Pequeno Porte I e habilitado na gestão básica.

A problemática se refere ao fato que tais serviços referentes à média e alta complexidade demandam de grande estrutura e recursos (materiais e financeiros) para sua execução, situação que abrange grande parte dos municípios pequenos. A legislação do SUAS prevê a possibilidade que tais serviços sejam ofertados de modo regionalizado, com apoio do estado, fato que não acontece. Outra possibilidade seria a realização por meio de consórcios e parcerias entre municípios, que esbarra em impedimentos como: falta de recursos, falta de capacitação técnica, falta de apoio por parte do estado, e falta de maiores esclarecimentos legais de parâmetros que orientem a operacionalização de tal ação.

7. Prioridades e Metas Municipais referentes a política de Assistência Social

Além das prioridades e metas expostas abaixo, serão metas deste Plano as metas que forem estabelecidas por Pacto de Aprimoramento do SUAS, conforme estabelece o artigo 23 da NOB/SUAS, sendo o Pacto de Aprimoramento do SUAS o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

PRIORIDADES	METAS
Acompanhamento pelo PAIF das famílias com beneficiários do BPC.	Atingir taxa de 75% de acompanhamento das famílias com beneficiários do BPC.
Acompanhamento pelo PAIF dos usuários do SCFV.	Atingir taxa de 75% de acompanhamento dos usuários do SCFV.
Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico	Atingir taxa de 100% das famílias com beneficiários do BPC inseridos no CadÚnico
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do PBF que apresentem outras vulnerabilidades para além da insuficiência de recursos.	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias cadastrados no CadÚnico de 15%
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidade, cujo motivo sejam da assistência social	Atingir 50% de acompanhamento pelo PAIF de famílias beneficiárias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidade, cujo motivo sejam da assistência social
Realizar estudo de viabilidade de implantação das deliberações da VII Conferência de Assistência Social	
Implantar as deliberações VII Conferência de Assistência Social de Rio Doce com base em estudo de viabilidade realizado.	
Prestar contas das deliberações da VII Conferência de Assistência Social na VIII Conferência de Assistência Social	

7.1 Prioridades e Metas Municipais referentes a habitação

PRIORIDADES	METAS
Regularização Fundiária Urbana	Convocar 60% dos responsáveis por imóveis, a fim de diagnosticar aqueles em situação de irregularidade, visando início do processo de regularização fundiária dos mesmos.
PNH – Projeto Graminha II	Acompanhar e executar ações que são próprias do Departamento de habitação conforme editais de cada projeto, quando forem divulgados.
Programa Nacional de Habitação Urbana e Rural/ Minha Casa Minha Vida.	Acompanhar montagem dos processos de habilitação de Entidades do município no âmbito da habitação social urbana e rural do município, junto ao Ministério das Cidades.
Regularização Fundiária Rural.	Diagnosticar a real situação dos imóveis de famílias com perfil de beneficiários da habitação social, no âmbito da regularização fundiária.
Apresentar por meio de reunião com a comunidade, as prioridades relativas a habitação, contidas neste PPA.	

8. Financiamento do Plano Plurianual de Assistência Social 2014/2017

Os recursos destinados ao financiamento da política de assistência social são provenientes das 3 (três) esferas de governo.

O Município aloca recursos próprios no FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) conforme Lei Orçamentária Anual. O governo Federal realiza o cofinanciamento por meio de transferência fundo a fundo de recursos destinados à Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF, assim como para manutenção da oferta de ações continuadas de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios. O estado também realiza transferência de recursos fundo a fundo destinados ao cofinanciamento de ações continuadas de assistência social.

Por fim ressalta-se que podem ocorrer atrasos no repasse dos recursos de origem estadual e/ou federal, não tendo o município controle sobre tais eventualidades.

9. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, por parte do órgão gestor e do Conselho Municipal de Assistência Social como órgão de controle social, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis, e, caso necessário, a revisão do Plano para o exercício seguinte, sobre apreciação e aprovação do CMAS.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente às prioridades definidas. Esse processo se dará periodicamente, também, com base nas prestações de contas ao MDS e SEDESE realizadas pelo órgão gestor e aprovadas pelo CMAS.

Como forma de ampliar a participação popular e o controle social na dinâmica de monitoramento e avaliação, poderá o órgão gestor e/ou o CMAS formar comissão de acompanhamento que contemple a paridade entre sociedade civil e governo.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE JULHO DE 2017

ANEXO II

Deliberações da VII Conferência Municipal de Assistência Social para o município

Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais	
1.	Criar casa de acolhimento e apoio para a população idosa.
2.	Divulgar de forma ampla os serviços ofertados pela política pública de assistência social, tais como: SCFV, Serviço de Assistência Jurídica Integral e Gratuita.

Eixo 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS	
1.	Trabalhar as relações interpessoais e de convivência dentro das associações existentes no município, através de oficinas.
2.	Realizar uma parceria entre Assistência Social e EMATER para a criação de hortas comunitárias nas comunidades rurais.

Eixo 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais	
1.	Realizar diagnóstico social e familiar da população idosa de Rio Doce para subsidiar o governo municipal como um todo para a criação de serviço para atendimento efetivo aos idosos, tais como: casa de apoio, asilo municipal.
2.	Acompanhar as famílias que perderam entes queridos, por meio de encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de orientação e acompanhamento familiar (vínculos familiares e direitos socioassistenciais).

Eixo 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais	
1.	Criar mecanismos de “informação e ação” com objetivo de despertar o interesse e visão de corresponsabilidade dos munícipes, não somente quando este é beneficiado pelo serviço oferecido, mas também, e, principalmente como cidadão consciente da importância dessas ações para o bem comum.
2.	Criar leis que mantenham o transporte público urbano e rural como rotina pré estabelecida à população. <i>OBS.: Por não se tratar de demanda específica da política pública de assistência social, a deliberação será encaminhada aos representantes do poder executivo e legislativo municipal.</i>

MOÇÕES/ENCAMINHAMENTOS PARA OUTROS SETORES:

1. Criar leis que mantenham o transporte público urbano e rural como rotina pré-estabelecida à população.
2. Solicitar um Seminário de habitação para esclarecimentos a população.